



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/2020

PUBLICADO EM:	30 / 11 / 2020
EDIÇÃO NÚMERO:	1839 - 25 pág
JORNAL:	Diário Oficial

SÚMULA: Dispõe Sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.

A Comissão Executiva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 35-B, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública e com fulcro no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020; determina que

Art. 1º Fica vedada a permanência de visitantes nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Campo Largo.

Parágrafo único. O acompanhamento das sessões deverá ser feito através do sitio da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 2º Fica vedado todo e qualquer evento a ser realizado no plenário ou prédio da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art 3º É proibida a aglomeração de pessoas no hall de entrada e corredores da Câmara Municipal de Campo Largo.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art 4º Os servidores estão obrigados a utilizar álcool gel e máscaras dentro e fora das suas salas de trabalho, sob pena de aplicação de penalidades.

Art 5º Fica permitida o acesso de no máximo dois visitantes por vez aos gabinetes.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Largo, 30 de novembro de 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

JOÃO CARLOS FERREIRA
1º Secretário

BENTO ANTÔNIO VIDAL
2º Secretário